



Ministério da Educação e Cultura – MEC
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA

NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Este anexo regulamenta as Atividades Complementares do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia das Águas (BICTA) da UFOPa.

SANTARÉM
2014



**Ministério da Educação e Cultura – MEC
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA**

Prof.^a Dr.^a Fabrizia Sayuri Otani (Presidente)

Prof.^a Dr.^a Leidiane Leão de Oliveira

Prof. Dr. Élcio Meira da Fonseca

Técnica Waldinete de Fátima Freitas Lobato

Técnica Suellen Taise Rocha dos Santos

**Comissão de Atividades Complementares
Portaria n° 010 de 29 de janeiro de 2014 – ICTA.**



**Ministério da Educação e Cultura – MEC
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA**

SUMÁRIO

CAPÍTULO	I	-	DA
DEFINIÇÃO.....			4
CAPÍTULO	II	-	DOS
OBJETIVOS.....			4
CAPÍTULO	III	-	DA
CATEGORIZAÇÃO.....			5
CAPÍTULO	IV	-	DA
HORÁRIA.....			6
CAPÍTULO	V	-	DA
CRÉDITO.....			6
CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, DOS COLEGIADOS E COORDENAÇÕES DE CURSO.....			7
CAPÍTULO	VII	-	DAS
LEGAIS.....			8
CAPÍTULO	VIII	-	DAS
FINAIS.....			9
APÊNDICE.....			10



Ministério da Educação e Cultura – MEC
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - As Atividades Complementares do curso de graduação do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas, ofertado pelo Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA/UFOPa, nos termos destas normas, são componentes curriculares obrigatórios, efetivando-se por meio de estudos e atividades independentes desenvolvidas pelo acadêmico, que lhe possibilite habilidades e conhecimentos relacionados à sua área de atuação profissional, compreendendo ações de ensino, pesquisa e extensão.

I - As Atividades Complementares são assim denominadas no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas e tem a carga horária mínima obrigatória de 100 (cem) horas, em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais para Graduação, Bacharelado, Presencial (Resolução CNE/CP Nº 02, de 18 de junho de 2007).

II - As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas no período de estudo do acadêmico, inclusive em instituições públicas e privadas externas à UFOPa, em observância à filosofia, área de abrangência, identidade e perfil do egresso de cada curso.

CAPÍTULO II



Ministério da Educação e Cultura – MEC
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - As Atividades Complementares tem como objetivos:

- I - Estimular estudos independentes, que possibilitem a autonomia intelectual do acadêmico;
- II - Fortalecer os saberes adquiridos pelos acadêmicos no decorrer do curso;
- III - Oportunizar a integração dos conhecimentos produzidos socialmente com a produção científica acadêmica;
- IV - Divulgar os conhecimentos provenientes de pesquisas produzidas no âmbito universitário, ou oriundos de parcerias com instituições públicas, privadas e filantrópicas;
- V - Articular ensino, pesquisa e extensão com as necessidades sociais e culturais da sociedade;
- VI - Incentivar a valorização dos saberes e da diversidade sócio - cultural paraense.

CAPÍTULO III
DA CATEGORIZAÇÃO

Art. 3º - As Atividades Complementares dos cursos, são constituídas de sete eixos, a saber:

I - 1º Eixo: Ensino

Participação em atividades de monitoria remuneradas ou voluntárias em instituições públicas e privadas;

Realização de estágio não obrigatório, como complementação da formação acadêmico-profissional;

Participação do acadêmico em cursos de aprimoramento de ensino, em áreas afins do curso;

Frequência e aprovação a disciplinas não pertencentes ao currículo pleno, oferecidas pelos Institutos da Universidade Federal do Oeste do Pará, e desde que sejam em áreas afins do curso.

II - 2º Eixo: Pesquisa



Ministério da Educação e Cultura – MEC
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA

Participação em atividades de iniciação científica (bolsistas ou voluntários), em pesquisas existentes nos cursos de graduação e/ou pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPa;

Apresentação de trabalhos em eventos científicos e publicação de artigos relativos às áreas afins do curso.

III - 3º Eixo: Extensão

Participação como voluntário ou bolsista em atividades de extensão promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, Colegiado de Cursos e docentes.

IV - 4º Eixo: Eventos de natureza artística, científica ou cultural

Participação do acadêmico em congressos, semanas acadêmicas, seminários, palestras, conferências, feiras, fóruns, oficinas/workshops e intercâmbio cultural.

V - 5º Eixo: Produções diversas

Elaboração de portfólio, projeto e/ou plano técnico, exposição de arte, vídeo, filme, protótipo, material educativo, científico e cultural, sítios na internet e invento.

VI - 6º Eixo: Ações comunitárias

Participação do acadêmico em atividades de cunho sócio-educacional.

VII - 7º Eixo: Representação Estudantil

Exercício de cargos de representação estudantil em órgãos colegiados da Universidade Federal do Oeste do Pará, no mínimo, 75% de participação efetiva no mandato.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º - As Atividades Complementares devem configurar no currículo do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas a carga horária mínima obrigatória de 100 (cem) horas.

Art. 5º - Para contagem e validação de créditos, serão consideradas as pontuações estabelecidas na Ficha de Registro de Atividades Complementares. As atividades previstas e que não estão previstas na referida ficha serão avaliadas pela Comissão de Atividades Complementares, pelo cômputo dos créditos para, após análise, atribuir a pontuação correspondente à atividade realizada pelo acadêmico.



Ministério da Educação e Cultura – MEC
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA

I - Ao final do curso, o acadêmico deverá ter comprovado a participação em, no mínimo, 02 (dois) dos eixos relacionados no Art. 3º.

II – Para o 2º eixo : Pesquisa, será atribuída à carga horária de 60 horas, ao trabalho aceito para publicação ou publicado em revista científica indexada, como o acadêmico sendo primeiro autor, e de 20 horas, ao acadêmico sendo segundo autor em diante; aos resumos expandidos em eventos científicos nacionais ou internacionais e aos resumos em eventos internacionais, serão atribuídas 30 horas, ao acadêmico sendo primeiro autor, e 10 horas, ao acadêmico sendo segundo autor em diante; aos resumos em eventos nacionais, serão atribuídas 15 horas ao acadêmico sendo primeiro autor, e 8 horas, ao acadêmico sendo segundo autor em diante;

CAPÍTULO V

DA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 6º - Na ocasião do aproveitamento de créditos das Atividades Complementares, e respeitando a data previamente estabelecida pela Comissão de Atividades Complementares, o acadêmico deverá protocolar, em fotocópia, os comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares solicitando, ainda, concessão de créditos sobre a carga horária das atividades realizadas, para a Comissão de Atividades Complementares.

I - No ato do protocolo, torna-se obrigatória a apresentação dos comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares, em sua forma original, com vistas ao reconhecimento da autenticidade dos documentos fotocopiados ou, ainda, através de cópias reconhecidas em cartório.

II - O cumprimento da agenda para protocolo dos comprovantes das Atividades Complementares não garante crédito automático ao aluno, devendo o mesmo aguardar o resultado da análise pela Comissão de Atividades Complementares, por meio da emissão de parecer sobre os documentos apresentados, que estarão disponíveis para consulta no Colegiado do respectivo curso.

III – As Atividades Complementares, referidas no Art. 3º, desta Normatização, poderão ser desenvolvidas ao longo do curso, mas devem ser concluídas antes do início do último semestre de conclusão do curso.



Ministério da Educação e Cultura – MEC
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA

Parágrafo único: O não cumprimento da carga horária mínima estabelecida para as Atividades Complementares ao final do curso implicará na reprovação do acadêmico, podendo solicitar-se novamente para o cumprimento das Atividades Complementares até o período de integralização do curso previsto no PPC do Bacharelado Interdisciplinar de Ciências e Tecnologias das Águas - BICTA.

CAPÍTULO VI

**DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES,
DOS COLEGIADOS E COORDENAÇÕES DE CURSO**

Art. 7º - As Atividades Complementares são subordinadas à Comissão de Atividades Complementares, que é o responsável direto pela administração dos atos relativos à política, ao planejamento, acompanhamento e escrituração das atividades em seu âmbito de atuação, bem como pela orientação aos alunos sobre a natureza e o desdobramento das Atividades Complementares.

Art. 8º - São atribuições básicas da Comissão de Atividades Complementares:

I - Definir e alterar, quando necessário, a especificação das Atividades Complementares (conforme ficha em anexo) a serem desenvolvidas, a partir da filosofia, área de abrangência e objetivos de seus respectivos Cursos, as atividades inerentes a cada um dos 7 (sete) eixos previstos no Art. 3º desta Normatização, bem como a forma de comprovação das mesmas;

II - Manter, junto à coordenação dos cursos arquivo atualizado contendo a ficha de cada aluno, documentação apresentada e total de horas validadas e registradas no respectivo histórico escolar;

III - Apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às Atividades Complementares;

IV - Acompanhar, controlar e certificar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará que objetive o crédito nas Atividades Complementares;

V - Fazer, a cada semestre, a escrituração das atividades acumuladas pelos alunos, sempre na observância do que prevê o Art. 3º desta normatização;

CAPÍTULO VII



Ministério da Educação e Cultura – MEC
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA
DAS BASES LEGAIS

Art. 10 - As Atividades Complementares estão regulamentadas de acordo com a seguinte Legislação:

I - [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº. 9394](#), de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 43, inciso II, que preconiza o Estágio como elemento constitutivo do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação;

II - Resolução CNE/CP Nº 02, de 18 de junho de 2007, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Graduação, Bacharelado, Presencial (Resolução CNE/CP Nº 02, de 18 de junho de 2007);

III - Projeto Político-pedagógico do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas;

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A Pró-Reitoria de Ensino - PROEN procederá no registro da carga horária das Atividades Complementares no histórico escolar do acadêmico, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 - Os casos omissos na presente Normatização serão apreciados pela Comissão de Atividades Complementares e Colegiado do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, devidamente sustentadas pelas determinações emanadas dos órgãos colegiados desta Universidade.

Aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso em 24/04/2014.



Ministério da Educação e Cultura – MEC
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA

APÊNDICE

Tabela A - Atividades complementares do BICTA / ICTA

Atividade	Número de Horas	
	Máximo (em todo curso)	Horas Aproveit adas
1° EIXO: ENSINO	50 h	
Monitoria Disciplina de 75h = Disciplina de 60h = Disciplina de 45h = Disciplina de 30h =		
2) Estágios não obrigatórios Carga horária do estágio		
3) Participação em cursos Carga horária do curso		
4) Disciplinas não pertencentes ao currículo pleno (quando excedentes ao número de horas exigidas pelo curso)		



Ministério da Educação e Cultura – MEC
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA

Carga horária da disciplina		
2° EIXO: PESQUISA	50 h	
5) Iniciação Científica –IC (bolsistas ou voluntários) 1 IC/ano = 100 h		
6) (a) Apresentação de trabalho e (b) publicação de resumo como 1o autor em Congressos e similares		
7) Trabalho publicado em Revista com Corpo Editorial 1 trabalho = 60h		
3° EIXO: EXTENSÃO	50 h	
8) Extensão (bolsistas ou voluntários) 1PIBEX/ano = 100 h		
9) Participação de atividades de Extensão Carga horária da atividade		
4° EIXO: EVENTOS DE NATUREZA ARTÍSTICA, CIENTÍFICA OU CULTURAL	50 h	
10) Participação do acadêmico em congressos, semanas acadêmicas, seminários, palestras, conferências, feiras, fóruns, oficinas/workshops e intercâmbio cultural		
5° EIXO: PRODUÇÕES DIVERSAS	50 h	
11) Elaboração de portfólio, projeto e/ou plano técnico, exposição de arte, vídeo, filme, protótipo, material educativo, científico e cultural, sítios na internet e invento		
12) Participação em comissão ou organização de congressos, seminários conferências, cursos de verão e outras atividades científicas e acadêmicas		
6° EIXO: AÇÕES COMUNITÁRIAS	50 h	
13) Participação do acadêmico em atividades de cunho sócio educacional		
7° EIXO: REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	50 h	
14) Exercício de cargos de representação estudantil em órgãos colegiados da UFOPa, no mínimo, 75% de participação efetiva no mandato.		



Ministério da Educação e Cultura – MEC
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA

Integralização mínima de atividades complementares	100	
Total		
Data		
Assinatura da Comissão de Atividades Complementares		
Nome do Aluno		CÓD:

DESPACHO: ENCAMINHE-SE A COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BICTA (VIA REQUERIMENTO SOLICITADO NA SECRETARIA DO BICTA).

Tabela B - Documentos necessários para conferência dos créditos das atividades complementares

ATIVIDADES	DOCUMENTOS
1º EIXO: ENSINO	
1) Monitoria bolsista/voluntário	Relatório de atividades e declaração do supervisor
2) Estágios não obrigatórios	Relatório de atividades e declaração do supervisor
3) Participação em cursos	Certificado
4) Disciplinas não pertencentes ao currículo pleno (quando excedentes ao número de horas exigidas pelo curso)	Comprovante de matrícula e conclusão
2º EIXO: PESQUISA	
5) Iniciação Científica – IC (bolsistas ou voluntários)	Relatório de atividades e declaração do supervisor
6) (a) Apresentação de trabalho e (b) publicação de resumo como 1º autor em Congressos e similares	Certificado de apresentação do trabalho ou cópia do artigo publicado ou comprovante de aceitação
7) Trabalho publicado em Revista com Corpo Editorial	Cópia do artigo publicado ou comprovante de aceitação



Ministério da Educação e Cultura – MEC
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA

3° EIXO: EXTENSÃO	
8) Extensão (bolsistas ou voluntários)	Relatório de atividades e declaração do supervisor
9) Participação de atividades de Extensão	Declaração ou certificado
4° EIXO: EVENTOS DE NATUREZA ARTÍSTICA, CIENTÍFICA OU CULTURAL	
10) Participação do acadêmico em congressos, semanas acadêmicas, seminários, palestras, conferências, feiras, fóruns, oficinas/workshops e intercâmbio cultural	Certificado de participação no evento
11) Participação em comissão ou organização de congressos, seminários conferências, cursos de verão e outras atividades científicas e acadêmicas	Relatório de atividades e declaração do supervisor
6° EIXO: AÇÕES COMUNITÁRIAS	
12) Participação do acadêmico em atividades de cunho sócio-educacional.	Declaração ou certificado na atividade
7° EIXO: REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	
13) Exercício de cargos de representação estudantil em órgãos colegiados da Universidade Federal do Oeste do Pará, no mínimo, 75% de participação efetiva no mandato.	Declaração do presidente da comissão/órgão.